



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N. 34 /2011, de 5 de dezembro de 2011

Estabelece prazo para compra e solicitação de selos de fiscalização (físicos e digitais) em razão do recesso.

Considerando a Resolução n. 59/2011-TJ, publicada no DJE n. 1265, de 19 de outubro de 2011, que suspende o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário de Santa Catarina no período compreendido entre 20 de dezembro de 2011 e 6 de janeiro de 2012 (inclusive);

Considerando que não mais haverá a confecção de selos físicos de fiscalização diante do término do contrato com a empresa Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S/A em 31 de dezembro de 2011;

Considerando a necessidade de as serventias que ainda não utilizam o sistema do Selo Digital de Fiscalização manterem estoque de selo físico até a data de sua implantação;

Considerando que as serventias que já implantaram o Selo Digital de Fiscalização devem possuir acervo virtual capaz de assegurar a continuidade da atividade notarial e de registro durante o transcorrer do referido período de recesso;

Considerando, por fim, que as mencionadas cautelas serão objeto de inspeção correicional com a sujeição dos infratores às pertinentes sanções disciplinares:

A Corregedoria-Geral da Justiça estabelece as datas limite para a compra dos selos auto-adesivos (físicos) e digitais, diante do recesso das atividades do Poder Judiciário entre os dias 20 de dezembro de 2011 e 6 de janeiro de 2012 (inclusive).

1. Os selos auto-adesivos (físicos) poderão ser adquiridos, com o efetivo pagamento do boleto bancário, até o dia 14 de dezembro de 2011, data a partir da qual o serviço de compra será desativado.

Frisa-se que os senhores Notários e Registradores deverão realizar a compra de quantidade de selos auto-adesivos (físicos) que, em estoque, atenda à demanda do serviço até a utilização do Selo Digital de Fiscalização - **data de implantação** - , de acordo com o cronograma agendado com a empresa fornecedora do sistema informatizado de automação.

Ressalta-se que o contrato com a empresa fornecedora dos selos auto-adesivos (físicos) **não foi renovado**, razão pela qual se torna indispensável o estoque dos selos físicos de fiscalização, a fim de que as serventias que ainda se valem de selo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

auto-adesivo garantam a continuidade de seus serviços até a data prevista para implantação do Selo Digital de Fiscalização.

2. Os **selos digitais de fiscalização** também deverão ser adquiridos, **com o efetivo pagamento do boleto bancário**, até o dia **14 de dezembro de 2011**, com a compra de quantidade capaz de suprir a demanda do serviço no período de recesso.

Imperioso que mais do que efetuar a compra dos selos digitais até o dia 14/12/2011, **cada serventia deverá ainda fazer o download**, isto é, fazer a baixa das unidades de selos adquiridas **até o dia 19/12/2011** (último dia de expediente do Poder Judiciário no ano de 2011), para que eventuais problemas de transmissão de dados possam ser identificados e resolvidos antes do início do período de recesso.

O pagamento do Selo Digital de Fiscalização que porventura ocorrer depois do dia 14/12/2011 será processado após o encerramento do recesso, período em que não haverá fornecimento de selos em caráter emergencial.

Recomenda-se, para fins de atualização de Vossas Senhorias, o acesso diário ao portal do extrajudicial (<http://extrajudicial.tjsc.jus.br/>), com a indicação de que quaisquer outros esclarecimentos poderão ser solicitados exclusivamente por meio do correio eletrônico selodigital@tjsc.jus.br

Na oportunidade, renovo protesto de estima e consideração.

Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA